



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|------------------------|--|-----------------|
| 02.02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.06 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2224 | Acolhimento de Crianças e Adolescentes | |
| FR: 2.661.0000 | Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 504 - 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 5.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|------------------------|--|-----------------|
| 02.02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.06 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2224 | Acolhimento de Crianças e Adolescentes | |
| FR: 2.661.0000 | Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 502 - 3.3.90.30 | Material De Consumo | 5.000,00 |

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por *anulação de dotação*.

Tal solicitação se faz necessário para pagamento de restituições trabalhistas, da servidora Alcirleia Inácio de Oliveira e Diego Candeira e diárias, uma vez que os cursos que foram suspensos no período da pandemia serão realizados entre novembro e dezembro e nem todos são custeados pelo governo do Estado, ficando por conta do Município as despesas dos servidores da SEMAS, CRAS e CONSELHO TUTELAR.

Considerando ainda a viabilidade de construção de calçadas e rotas de acessibilidade, na obra de construção da brinquedoteca, conforme processo 1015/2022, se torna necessário a suplementação para atender tal necessidade.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 067/2022

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 067/2022, que dispõe sobre **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação. DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, suplementada se necessário, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito